

RECURSO ESPECIAL Nº 1.466.237 - SP (2013/0065767-6)

RELATOR : **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE : UDÉLIO SCODRO - ESPÓLIO
REPR. POR : THEREZA MARLENE PALOMO SCODRO - INVENTARIANTE
ADVOGADOS : DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA - DF013121
LUCIANO DOS SANTOS MEDEIROS E OUTRO(S) - SP163829A
RODRIGO DE RESENDE PATINI - SP221763
ADVOGADOS : MAYTA VERSIANI CARDOSO GALVÃO - DF026827
KLEITON SILVA PEREIRA - DF048603
RECORRIDO : CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO DE LORENZI E OUTRO(S) - SP200707
PATRÍCIA HENRIETTE ANTONINI - SP149536

DECISÃO

1. Considerando o decurso do tempo desde a interposição do presente recurso especial e, ainda, o fato de serem apresentados vários instrumentos de acordo e petições de desistência tão somente quando os chamados "processos antigos" são incluídos em pauta, manifeste-se a parte recorrente, no prazo de 10 (dez) dias, se remanesce interesse no julgamento do presente recurso, sob pena de, em não havendo manifestação, ser julgado prejudicado o feito por ausência de interesse.

2. Apresentada manifestação, voltem conclusos.

3. Não apresentada manifestação pela parte recorrente, no prazo anteriormente estipulado no item 1, considera-se prejudicado o recurso, por ausência de interesse. Nesse caso, proceda-se a baixa.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 19 de outubro de 2018.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Relator